

LEI Nº 1115/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
04.122.0002.2.304	REPASSES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R\$	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	10.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
04.123.0003.2.406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	10.000,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1089/19, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal